



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 302 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO-ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA
SÃO JORGE, com sede e foro nesta cidade.
- Art. 2º - A Câmara Municipal expedirá o respectivo título que
será entregue em Sessão Solene.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de setembro de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente